

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: 176/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 20/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de batata-inglesa in natura para atendimento à Alimentação Escolar, a fim de garantir a oferta de alimentos aos alunos regularmente matriculados conforme determina as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batata inglesa	kg	104.000	R\$ 4,2500	R\$ 442.000,00

*A presente estimativa de preços foi realizada pela Seção de Contratos.


O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como bens de uso comum, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Frisa-se que a administração municipal poderá de ofício proceder a modificação da proposta nos casos em que o licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto e não tiver feito voluntariamente a adequação de sua proposta para o menor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

 (16) 3706-5486 / 3706-5488 / 3706-5494



www.franca.sp.gov.br



Av. Dom Pedro I, 970- Jd Petrágia
Franca/SP - CEP 14.409-170



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento

A fundamentação completa que dá base à presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Padrões mínimos de qualidade:

5.1.1 Batata inglesa selecionada: de variedade lisa, selecionada, lavada ou escovada especial, com polpa seca, consistência firme, em perfeito estado de maturação e conservação, com peso líquido de 120 a 150 gramas a unidade, de colheita recente.

5.1.2 Deverá estar livre de sujidades, terras e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Não deverá apresentar embonecamento, brotamento, coração negro, podridão, rachadura, esverdeamento, queimado, esfolado, com dano profundo e brotado.

5.1.2 O grau de maturação deve suportar transporte/manipulação e a conservação adequada para consumo mediato e imediato.

5.2 Forma de acondicionamento do objeto:

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas ou sacos plásticos estéreis.

5.2.2 No desmembramento, os sacos plásticos deverão estar limpos e serem de primeiro uso, sendo proibida a sua reutilização.

5.3 Logística:

5.3.1 A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor (lista de unidades escolares anexo), **às segundas e terças-feiras, das 7 h às 16 h**. Para as unidades escolares que possuem apenas um servente de merendeiro / cozinheiro, não poderá ser entregue no horário de almoço dos mesmos. E em unidades



escolares com funcionamento apenas no período noturno, as entregas deverão ser realizadas a partir das 14 h.

5.3.2 Semanalmente será elaborado um mapa com as quantidades a serem entregues nas unidades;

5.3.3 Os cancelamentos poderão ser efetuados pela Seção até 6 horas antes da entrega e apenas por esta Seção. Nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento (cancelamento).

5.3.4 O produto deverá ser transportado em veículo adequado e higienizado, que preserve as características do produto e os mantenha frescos e limpos. O entregador e o ajudante deverão trajar calça comprida, camisa de manga curta ou longa, sapatos fechados, touca, devidamente limpos, sem barba e adornos (anel, brinco, pulseiras, etc), conforme determina a CVS 5, de 09 de abril de 2013.

5.3.5 A entrega será feita de acordo com a necessidade da Divisão de Alimentação Escolar, que poderá alterar a forma de entrega de acordo com as suas necessidades e cardápios.

5.3.6 A Seção de Alimentação Escolar reserva-se ao direito de subtrair, substituir ou incluir, novos pontos de entrega durante a vigência do contrato de acordo com a sua real necessidade.

5.3.7 Dependendo dos fatores climáticos que poderão influenciar a produção e qualidade em quaisquer dos produtos que serão licitados, a Seção poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades ou frequências.

5.3.8 O veículo para o transporte dos produtos deverá ser apropriado e autorizado pela vigilância sanitária. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada (transportadora), a responsabilidade e garantia de qualidade, continua sendo da empresa vencedora da concorrência e a mesma será notificada para tomar ciência e correção dentro do prazo máximo de 7 dias e quando não respeitado esse item, será analisado pela assessoria jurídica do Município de Franca.

5.5 A proponente vencedora tem a obrigação de:

5.5.1 Fornecer e entregar o produto de acordo com as exigências previstas no edital, bem como respeitar as datas e horários designados para este fim

5.5.2 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado

5.5.3 Realizar a troca, em até **24 horas**, se o produto apresentar deterioração alteração que comprometa a qualidade do produto ou esteja fora da especificação



5.5.4 Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões, com justificativa em até com 1 (um) dia útil após a formalização do pedido. A justificativa será analisada pelo Setor de Nutrição.

5.5.5 Na hipótese de ocorrer alguma adequação no cardápio pela Seção de Alimentação Escolar no decorrer do ano letivo, de produtos hortifrutigranjeiros, a empresa vencedora será consultada sobre a possibilidade de substituição de itens em adequação ao cardápio.

5.6 Certificações

5.6.1 A empresa vencedora deverá apresentar:

1) Alvará de Vigilância Sanitária ou Certificado de Licenciamento Integrado / JUCESP

2) Relação do(s) veículo(s) que serão utilizados para o transporte do produto e seus documentos (CRLV). O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.7 Amostras

5.7.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.7.2 Deverá ser apresentado 5 unidades do produto como amostras, para análise e teste na Seção de Alimentação Escolar.

5.7.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dom Pedro I, 970 – Jd Petráglia, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo limite de 3 dias úteis após a solicitação pelo setor de licitações via Portal de Compras, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.7.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



5.7.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Batata inglesa selecionada: de variedade lisa, selecionada, lavada ou escovada especial

- Produto com polpa seca, consistência firme, em perfeito estado de maturação e conservação,

- Peso líquido de 120 a 150 gramas a unidade,

- Produto livre de sujidades, terras e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, sem odores e sabores estranhos, embonecamento, brotamento, coração negro, podridão, rachadura, esverdeamento, queimado, esfolado, com dano profundo e brotado.

5.7.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

5.7.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7.9 As amostras não serão devolvidas, uma vez que serão utilizadas no momento das análises para verificação do estado de conformidade com a descrição do produto contidas e exigidas no edital.

5.7.10 As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações:

- nome da empresa licitante;

- número da concorrência;

- número do item

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 As entregas serão fracionadas, semanalmente, diretamente nas unidades escolares, não sendo permitido:

- Transportar matéria-prima ou alimentos crus junto de alimentos prontos para consumo, caso exista o risco de contaminação;

- Transportar, simultaneamente, dois ou mais produtos se algum deles oferecer risco de contaminação;

- Transportar cargas perecíveis junto com outros alimentos, pessoas e/ou animais.



6.1.2 Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação, poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em 24 horas para não interferir na confecção do cardápio.

6.1.3 Em caso de impossibilidade de entrega, a empresa contratada deverá comunicar as razões, em até com 1 (um) dia útil após a formalização do pedido. A justificativa será analisada pelo Setor de Nutrição

6.1.4 Quantidade estimada de entrega semanal para orientação às empresas que optarem por participar do certame.

OBS: Reserva-se à Seção de Alimentação Escolar o direito legal de aumentar, diminuir, incluir ou excluir quantidades e locais baseando-se no cardápio.

	Quantidade semanal estimada (kg)
Creches	2.500 kg
Escolas de período integral	1.100 kg
Escolas de período parcial	800 kg
Total semanal	4.400 kg

6.2 Local da entrega:

6.2.1 A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares pelo próprio fornecedor (lista de unidades escolares anexo), às segundas e terças-feiras, das 7 h às 16 h. Para as unidades escolares que possuem apenas um servente de merendeiro / cozinheiro, não poderá ser entregue no horário de almoço dos mesmos. E em unidades escolares com funcionamento apenas no período noturno, as entregas deverão ser realizadas a partir das 14 h.

6.2.2 Semanalmente será elaborado um mapa com as quantidades a serem entregues nas unidades, em três vias e uma delas deverá ser devolvida à Seção de Alimentação Escolar de Franca (Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jardim Antonio Petrágliã, nos seguintes horários: 8h às 10h e das 12h30 às 16h com os recibos e a nota fiscal.

6.2.3 Só é permitido o recebimento da mercadoria por profissionais que trabalham dentro da cozinha. Outras pessoas da unidade escolar não podem receber, salvo exceções e autorização do Setor de Nutrição / Seção de Alimentação Escolar.



7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Janaína Aparecida de Andrade Paranhos**, designada fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Conferência da qualidade do produto no ato da entrega pelos serventes de merendeiros/cozinheiros; se em não conformidade com o edital, realizará a devolução do item e a contratada deverá substituir no prazo de até 24h.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos e conferidos diretamente nas unidades escolares, no ato da entrega, mediante recibo de entrega. O recibo será feito em 3 vias e todas deverão ser assinadas, sendo uma via do fornecedor, uma da unidade escolar e uma da Seção de Alimentação Escolar.

8.1.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada junto a todos os recibos ficando o fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4 Em caso de recebimento parcial do item a vencedora tem a obrigação de refazer o recibo de entrega com a quantidade correta. Não é permitido rasuras.

8.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9.2.1 Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- Deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.4 Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 2.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.589/2024

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de Recursos: Transferência e convênios federais vinculados
- Ficha orçamentária: PNAE
- 02.00.00 Município de Franca;
- 02.05.02 Fundo de Educação Básica;
- 33.90.30 Material de Consumo;



- 12306.2021 Merenda Escolar.

A participação do Setor de Nutrição na elaboração do presente Termo de Referência restringe-se exclusivamente aos aspectos técnico-nutricionais, tais como especificações dos gêneros alimentícios, padrões de qualidade, quantitativos e outros critérios estritamente vinculados à área de nutrição, não tendo participado da elaboração, análise ou validação de conteúdos de natureza administrativa, jurídica ou orçamentária.

Franca, 16 de Abril de 2026

André Aparecido Marangoni
 Nutricionista CRN/3-91900

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

CRECHES CONVENIADAS

	CRECHE	ENDEREÇO
01	JOSÉ LUIZ IGEA SAINZ FREI CRECHE CRECHE DO JD. RIVIEIRA - FILIAL FLORESCER	AVENIDA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Nº 252 JARDIM RIVIEIRA CEP 14402-060
02	MARIA DE LOURDES AÍMOLA CARRIÇO CRECHE PROF ^a CRECHE DO JD. PALMA - TARSILA DO AMARAL I	AVENIDA LEILA SCARABUCCI GUIMARÃES, Nº 2950 JARDIM PALMA CEP 14402-090
03	MARIA SÍLVIA LATORRACA HORÁCIO CASA CRECHE PROF ^a	RUA VICENTE BALDUÍNO, Nº 3140 JARDIM PALMA CEP 14402-110



	CASA CRECHE DO JD. PALMA - EXTENSÃO DA MARIA DE LOURDES	
04	ARQUINHA DE NOÉ - GOUMAR VINGREN ARQUINHA DE NOÉ - JD. PALMA - PASTOR JUVENAL SOARES	RUA FÁBIO LOURENÇO, 1565. JD. PALMA.
05	MARIA NAZARETH CRECHE BOM SAMARITANO V - CEBS5	RUA SÃO JOÃO DEL REY, Nº 3200 JARDIM PAULISTANO II CEP 14402-283
06	MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA PROF ^a CCI CRECHE DO JD. PANORAMA	AVENIDA PRIMO MENEGHETTI, Nº 1280 JARDIM PANORAMA CEP 14402-465
07	LAR DE ISMÁLIA GRUPO ESPÍRITA LAR DE ISMÁLIA	RUA JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, Nº 1261 JARDIM PAULISTANO I CEP 14402-330
08	SUELY SALOMÃO CRECHE ESCOLA PROFESSORA EXTENSÃO DA BOM SAMARITANO V MARIA NAZARETH	RUA FORTALEZA, Nº 1500 JARDIM BRASILÂNDIA CEP 14402-268
09	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - JD BRASILÂNDIA	RUA PORTO VELHO, Nº 1871 JARDIM BRASILÂNDIA CEP 14402-306
10	FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS FONTE DE PAZ CCI FONTE DE PAZ	RUA EUNICE CARMEN GONÇALVES RODRIGUES, Nº 2625 JD. PALESTINA CEP 14402-334
11	ANA CAROLINA CALEIRO MANFREDI CRECHE ESCOLA PASTORAL DO MENOR DO SÃO JERÔNIMO	RUA JESUS BERNARDINO DE SOUZA, S/N RES. SÃO JERÔNIMO CEP 14412- 245



12	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CCI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - RES. CHICO NECA	RUA JAIME TELINI, Nº 4470 RESIDENCIAL CHICO NECA CEP 14403-785
13	ESTRELA DE DAVI IEI - CRECHE DR. JÚLIO RODRIGUES ESTRELA DE DAVI - POLO CLUBE	RUA GERALDO RODRIGUES DE SOUSA, Nº 6655 - FRANCA POLO CLUBE - CEP 14412-310
14	SUELI APARECIDA BERTI FACURY CRECHE ESCOLA PROFª EXTENSÃO DA LASEP II - SUELI BERTI	RUA PROFª AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, Nº 4490 JARDIM NOÊMIA CEP 14403-772
15	LASEP II CCI - CRECHE MARIANA ABRÃO DA SILVA LASEP DO JD. NOÊMIA	RUA PROFª AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, Nº 4811 JARDIM NOÊMIA CEP 14403-772
16	VICENTE DE PAULA LATORRACA CRECHE ESCOLA DOUTOR CRECHE VERDE E ÁGUA	AVENIDA DR. CHAFIC FACURY, Nº 3501 PL. JD. ÂNG. ROSA/PRIMO MENEGUETTI CEP 14403-680
17	SANTA RITA ASSOCIAÇÃO FIDES ET CARITAS CRECHE DA SANTA RITA	RUA FRANCISCA RANUX ELIAS, Nº 3361 JARDIM ÂNGELA ROSA CEP 14403-668
18	ELIANE NEGRELI CRECHE ESCOLA PROFª. RESIDENCIAL DOURADO - FLORESCER	RUA LUIZA GOMES DOURADO, Nº 600 RESIDENCIAL DOURADO CEP 14403-255
19	MARIA MACHADO DE SOUZA CRECHE FUTURO FELIZ FUTURO FELIZ	RUA JOSÉ FERREIRA CÂNDIDO, Nº 400 RECANTO ELIMAR CEP 14403-288
20	LEÃO BENEDICTO DO AMARAL COMPANHEIRO CCI BENEDICTO DO AMARAL	RUA FRANCISCO MARCONI, Nº 1111 JARDIM AEROPORTO I CEP 14404-063
21	SAGRADA FAMÍLIA CCI	RUA CYRO EDUARDO ROSA FALEIROS, Nº 1256 JARDIM



	SAGRADA FAMÍLIA	AEROPORTO II CEP 14404-091
22	ACALANTO CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL MARIA LUIZA RIBEIRO VIEIRA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, Nº 711 JARDIM AEROPORTO III CEP 14404-110
23	NIDA REIS REQUEL CASA CRECHE CASA CRECHE DO JD. AEROPORTO II	RUA JULIETA MENDES ENCISO, Nº 981 JARDIM AEROPORTO III CEP 14404-213
24	PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA PASTORAL DO MENOR DO JD. AEROPORTO III	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, Nº 1949 JARDIM AEROPORTO III CEP 14404-259
25	ANTONIETA COVAS DO COUTO ROSA CRECHE ANTONIETA COVAS - CRECHE DO JD. AEROPORTO III	RUA DENIZAR TREVIZANI, Nº 1871 JARDIM AEROPORTO III CEP 14404-225
26	BOM PASTOR CRECHE BOM PASTOR - JD. SANTA BÁRBARA	RUA DENIZAR TREVIZANI, Nº 1980 JARDIM AEROPORTO III CEP 14404-225
27	IRENE DA CUNHA PRADO BARBOSA CRECHE ESCOLA CRECHE DO SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM DE PAULA MARQUES, Nº 2110 JARDIM SANTA BÁRBARA CEP 14404-246
28	EURÍPEDES BARSANULFO CRECHE EURÍPEDES BARSANULFO - VILA EUROPA	RUA GERALDO BOMBICINO, Nº 2780 VILA EUROPA CEP 14403-214
29	RAIMUNDO CORDEIRO CRECHE ESCOLA BOM SAMARITANO VII - CEBS7	RUA DO SOL, Nº 1021 RESIDENCIAL PARAÍSO CEP 14403-149



30	FONTE DE LUZ I CCI FONTE DE LUZ DA SANTA TEREZINHA	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, Nº 500 VILA SANTA TEREZINHA CEP 14409-297
31	FONTE DE LUZ II CCI - CRECHE ESCOLA JOSÉ ROBERTO PEREIRA PIRES FONTE DE LUZ II	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL, Nº 5920 VILA SANTA TEREZINHA CEP 14409-264
32	CASA MATERNAL DE MIRAMONTES CRECHE DO MIRAMONTES	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 950 MIRAMONTES CEP 14409-500
33	OSIEP II CCI - DR. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO CAIC - OSIEP DO CITY PETRÓPOLIS	RUA JOSÉ GIANESELLA, Nº 581 CITY PETRÓPOLIS CEP 14409-570
34	AMÉLIA RODRIGUES CCI UN. I AMÉLIA RODRIGUES DO CAMBUÍ	RUA MARIA JOSÉ DE PAULA SOUZA, Nº 1661 JARDIM CAMBUÍ CEP 14409-695
35	LENER EUSTÁQUIO PEREIRA CRECHE ESCOLA PROF. PASTORAL DO MENOR DO JD. CAMBUÍ	RUA JANUÁRIO MARTINS FRANCO, Nº 1450 JARDIM CAMBUÍ CEP 14409-687
36	FLORICENA DE SOUZA SABINO (BIDIQUINHA) CRECHE BOM SAMARITANO VI - ADVENTISTA - CADI DO JD. PAINEIRAS - CEBS6	AVENIDA NICOLAU DE ANDREA, Nº 155 JARDIM PAINEIRAS CEP 14407-764
37	SANTA GIANNA BERETTA MOLLA CCI SANTA GIANNA - JD. LUIZA II	RUA MARIANA RUFINO DOS SANTOS, Nº 3190 JARDIM LUIZA II CEP 14407-652
38	ÁGUIDA MARIA MELO OLIVEIRA CRECHE ESCOLA CRECHE DO LUIZA II	RUA MARIA DE FÁTIMA CÁCERES MERCURI, Nº 3265 JARDIM LUIZA II CEP 14407-638
39	JOANA DE CUSA CCI UN. III -	RUA WILSON DAVID, Nº 2530 JARDIM



	CRECHE DANILO DE CARVALHO MANIGLIA ÁGAPE - ADHEMPROVALE - LUIZA I	LUIZA I CEP 14407-563
40	MÁRIO LATORRACA (ANTIGA PARCIAL - EMEI) CRECHE ESCOLA EXTENSÃO DA JOANA DE CUSA II	RUA NELSON JAPAULO, 2301 JARDIM LUIZA
41	CLARICINDA DE SOUZA REDONDO CRECHE ESCOLA PROF ^a CRECHE DO LUIZA I – IJEPAM	RUA LUIZ MILANI, Nº 2800 JARDIM LUIZA I CEP 14407-522
42	CARMEM AMÁBILE COELHO ALVES CRECHE SEMENTINHA DE VIDA	RUA ONEIDE FERREIRA BAZON, Nº 430 VERA CRUZ III CEP 14407-421
43	AMAS ASSOCIAÇÃO METODISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÕES ASSISTENCIAIS VINDE A MIM OS PEQUENINOS	AVENIDA PAULO DUARTE, Nº 450 LEPORACE I CEP 14407-315
44	JOANNA DE ÂNGELIS INSTITUIÇÃO ESPÍRITA UN. II JOANA ANGÉLICA	RUA JACINTO NERY, Nº 455 LEPORACE I CEP 14407-026
45	RAFAEL FELIPE BASTIANINI MARQUES CRECHE ESCOLA JUANA INÊS DE LA CRUZ - JOANNA DE ÂNGELIS IV	RUA MARIA DO CARMO TEODORO SILVA, Nº 1880 JARDIM PORTINARI CEP 14407-087
46	BOM SAMARITANO I CENTRO EDUCACIONAL BOM SAMARITANO DA VILA IMPERADOR - CEBS1	AVENIDA DOUTOR FLÁVIO ROCHA, Nº 4915 VILA IMPERADOR CEP 14400-660
47	PINTANDO O SETE	AVENIDA EUFRÁSIA MONTEIRO



	CRECHE DA UNESP	PETRÁGLIA, 900 - JD. PETRÁGLIA
48	ANTÔNIO BALDOÍNO (ANTIGA PARCIAL - EMEI) CRECHE ESCOLA ANTÔNIO BALDOÍNO - EXTENSÃO AMÉLIA RODRIGUES II	RUA OFÉLIA SOARES RUSSO, Nº 1192 JARDIM PLANALTO CEP 14409-090
49	AMÉLIA RODRIGUES CCI UN. II AMÉLIA RODRIGUES DO MOEMA	RUA DEOLINDA MARIA SILVA, Nº 1415 JD. DR. ANTÔNIO PETRÁGLIA CEP 14409-141
50	SÃO JOSÉ CRECHE CRECHE SÃO JOSÉ	RUA LUIZ GAMA, Nº 2831 JARDIM BOA ESPERANÇA CEP 14402-032
51	MARIA LUZIA BARCELLOS DE ANDRADE CRECHE (ANTIGA EMEI) EXTENSÃO DA OSIEP I BRENO MOACYR	RUA MATO GROSSO, 1606. JARDIM PAULISTA - CEP 14401-390
52	ANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA CCI CRECHE ANA MARIA FERNANDES - SEDA	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, Nº 2501 - VILA ISABEL - CEP 14401-199
53	BRENO MOACYR BASTOS MARSON CRECHE ESCOLA OSIEP I - CRECHE DA VILA ISABEL	RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, Nº 2287 VILA ISABEL CEP 14401-212
54	SÃO FILIPE NERI CASA CRECHE SÃO FILIPE NERI I	RUA SANTA CATARINA, Nº 1160 VILA APARECIDA CEP 14401-351
55	SÃO FILIPE NERI EXTENSÃO DA CASA CRECHE SÃO FILIPE NERI II	RUA SANTA CATARINA, Nº 1315 VILA APARECIDA CEP 14401-351 (MESMA RUA, MAS NÃO É ANEXA AO



		PRÉDIO)
56	NOSSA SENHORA APARECIDA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA - VILA APARECIDA	RUA MODESTINO GOMES, Nº 1060 SANTO AGOSTINHO CEP 14401-382
57	JOSÉ ANTÔNIO PIRES CRECHE ESCOLA PROF. CESUM - EXTENSÃO DA CASA CRECHE SÃO FILIPE NERI	RUA LAERTE BARBOSA CINTRA, Nº 929 JARDIM AMÉRICA CEP 14401-269
58	CEPROL CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	R. MAJ. CLAUDIANO, 1501 - CENTRO, FRANCA - SP, 14400-690
59	DORIVAL PUGLIESI CASA CRECHE PROF. CASA CRECHE INDUSTRIAL - TARSILA DO AMARAL II	RUA DR. CARLOS SIGNORELLI, Nº 2410 VILA INDUSTRIAL CEP 14403-367
60	JOANNA DE ÂNGELIS INSTITUIÇÃO ESPÍRITA UN. I JOANNA DE ANGELIS I	AVENIDA GERALDA ROCHA SILVA, Nº 2800 LEPORACE I CEP 14407-032
61	TATIANE APARECIDA MALTA CRECHE ESCOLA BOM SAMARITANO II DO JD. TROPICAL II - CEBS2	AVENIDA ALCINO TEIXEIRA SILVA, Nº 1040 JARDIM TROPICAL II CEP 14407- 218
62	JOAQUIM FRANCO DA ROCHA CRECHE MUNICIPAL CEI SANTA CLARA	RUA ATÍLIO CHIEREGATO, Nº 2685 JARDIM PULICANO CEP 14406-755
63	MARIA RIBEIRO RAMOS CRECHE ESCOLA ESTRELA DE DAVI DO JD. PALMEIRAS	RUA MANOEL ÍGINIO LEAL, Nº 1900 JARDIM PALMEIRAS CEP 14406-713



64	SÉPTIMIO SALERNO CRECHE ESCOLA DOUTOR ESTRELA DE DAVI DO PALERMO CITY	RUA EDSON PALAMONI, Nº 2375 RESIDENCIAL PALERMO CEP 14408-058
65	GLICÉRIA CLÁUDIA LOURENÇO TIA CCI TIA GLICÉRIA	RUA ALCINA DE LIMA SILVEIRA, Nº 2800 JARDIM PALMEIRAS CEP 14406-706
66	RUTE FERREIRA CRECHE ESCOLA (ANTIGA PARCIAL - EMEI) EXTENSÃO DA TIA GLICÉRIA	RUA LUIZ TARDIVO, Nº 565 JARDIM SANTA EFIGÊNIA CEP 14406-541
67	FERNANDA ANTONELI DE SOUZA CRECHE ESCOLA PROFª ESTRELA DE DAVI DO PERES ELIAS - QUINTA DO CAFÉ	RUA RODRIGO SILVA TEODORO, Nº 271 RESIDENCIAL PERES ELIAS CEP 14406-804
68	LASEP I CCI - CRECHE RÔMULO VIEIRA LOPES LASEP DO PQ. ESMERALDA - CESTINHO DE MOÍSES	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, Nº 211 PARQUE DAS ESMERALDAS CEP 14406-182
69	ROSELY AMÁLIA PALUDETTO MINICUCCI CRECHE ESCOLA PROFª PASTORAL DO MENOR DO JD. ESMERALDA	RUA JOSÉ NOGUEIRA, Nº 620 PROL. PARQUE DAS ESMERALDAS CEP 14406-171
70	MINORU UTUNI CRECHE ESCOLA (ANTIGA PARCIAL - EMEI) EXTENSÃO DA LASEP I	RUA CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, Nº 341 JARDIM ZELINDA CEP 14406-285



71	CASAL TOMAS E APARECIDA NOVELINO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASAL NOVELINO - DEMOCRATA	RUA NADIMO BACHUR, Nº 460 DISTRITO INDUSTRIAL CEP 14406-080
72	MARIA QUEIROZ D'ANDREA CRECHE (ANTIGA EMEI) EXTENSÃO DA LASEP I	RUA JACINTHO RETUCCI, Nº 350 VILA PEDIGONI CEP 14406-376
73	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "TERESINHA DAS NEVES UBIALI" CCI CCI DO SERVIDOR	RUA ANTÔNIO MODENEZI, Nº 1070. BAIRRO SÃO JOAQUIM. CEP 14406-310.
74	ÂNGELO VERZOLA CRECHE ÂNGELO VERZOLA - JD. DERMÍNIO	RUA ORESTES TRISTÃO, Nº 1161 JARDIM DERMÍNIO CEP 14406-520
75	JARDIM DAS ACÁCIAS CRECHE CRECHE DA VILA SÃO SEBASTIÃO	RUA AMÉLIO BORGES CAMPOS, Nº 540 VILA SÃO SEBASTIÃO CEP 14406-667
76	LUCIENE RIBEIRO MENDONÇA CORRÊIA DIAS CRECHE ESCOLA PROFª PASTORAL DO MENOR DO JD. ELDORADO / MARTINS	RUA CIPRIANO BERBEL LOPES, Nº 1291 JD. MARTINS / ELDORADO CEP 14406-684
77	DONA NINA CRECHE SOCIEDADE ESPÍRITA LEGIONÁRIAS DO BEM	RUA SALIM EMER, Nº350 - BAIRRO SÃO JOAQUIM - CEP 14406-343
78	SÃO FRANCISCO DE ASSIS CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FRANCISCO MARQUES, Nº 815 VILA RAYCOS CEP 14405-342
79	AMARILDO CÂNDIDO DA COSTA CRECHE PROF. BOM SAMARITANO III - CEBS3	RUA JAMIL ABDALA, Nº 815 JARDIM INTEGRAÇÃO CEP 14405-442
80	AMOR A VIDA NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA BENEDITO MERLINO, Nº 779



	CAMINHO DA LUZ - JD. MARIA ROSA	JARDIM MARIA ROSA CEP 14405-448
81	JESUS MARIA JOSÉ CRECHE UN. II BOM SAMARITANO IV - EXTENSÃO CEBS4 - CASA CRECHE UNIDADE II	RUA GERALDO MACHINI, Nº 691 VILA SANTA LUZIA CEP 14405-378
82	JESUS MARIA JOSÉ ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA BENEFICENTE CRECHE BOM SAMARITANO IV - CEBS4 - CRECHE UNIDADE I	RUA RAUL MONTES TORRES, Nº 790 VILA SANTA LUZIA CEP 14405-377
83	VENERANDA SOCIEDADE ESPÍRITA CRECHE VENERANDA	RUA SACRAMENTO, Nº 550 JARDIM FRANCANO CEP 14405-052
84	LAR ESPERANÇA E FÉ CENTRO ESPIRITA CEI MARIA DA CRUZ	RUA MARIA BARINI, Nº 3290 VILA FORMOSA CEP 14405-150
85	ESTRADA DE DAMASCO CRECHE ESTRADA DE DAMASCO - VILA CHICO JÚLIO	RUA ALBERTO FERRANTE, Nº 237 VILA CHICO JÚLIO CEP 14405-247
86	MARIA UMBELINA DE SOUZA (DONA BILUCA) CRECHE ESCOLA ESTRELA DE DAVI IV DO JD. TROPICAL	AV. GERALDA ROCHA SILVA, S/N JD. TROPICAL CEP 14407-032



ESCOLAS MUNICIPAIS – PERÍODO PARCIAL

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	AGNELO MORATO JUNIOR	RUA NICOLAU DELMONT, N° 2511	GUANABARA	3724-5131
02	ANTONIO REGINALDO BOVE	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, N° 2120	JARDIM ALVORADA	3701-5806
03	ELENITA MAZOTA OLIVEIRA	RUA CÂNDIDO MÁXIMO BALIEIRO, N° 328	JARDIM ÂNGELA ROSA	3723-3758
04	HAIDEE MARQUIAFAVE	RUA HOTO PAIVA, N° 1381	JARDIM PORTINARI	3704-6605
05	JOÃO LUIZ GARCIA	RUA MAMEDE SILVA, N° 2761	JARDIM TROPICAL	3704-7440
06	MARIA HELENA TEIXEIRA	AVENIDA PAULINO PUCCI, N° 965	JARDIM FRANCANO	3706-0372
07	MARIA PIA SILVA CASTRO	RUA ROSO ALVES PEREIRA, N° 544	VILA. N. SRA. GRAÇAS	3702-9665
08	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	RUA JOAQUIM QUERINO SOBRINHO CINTRA, N° 2748	BAIRRO SÃO JOSÉ	3701-1068
09	SABINO LOUREIRO	RUA FREI AGOSTINHO DE	SANTA	3703-5121



		JESUS, N° 400	TEREZINHA	
10	WALTER COSTA	RUA EMÍLIO BRUXELAS, S/N	PARQUE SÃO JORGE	3721-9131
11	ALDO PRATA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, N° 601	CITY PETRÓPOLIS	3703-8474
12	ANA ROSA LIMA BARBOSA	RUA WALDOMIRO GONÇALVES, N° 191	PARQUE HORTO	3703-7444
13	ANOR RAVAGNANI	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, N° 181	PARQUE DAS ESMERALDAS	3701-6124
14	ANTONIO MANOEL DE PAULA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, N° 707	AEROPORTO II	3701-8704
15	ANTONIO SCHIEROLLI	RUA PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, N° 929	JARDIM AMÉRICA	3723-9219
16	AUGUSTO MARQUES	RUA ÁGUA SANTA, N° 500	VILA NOVA	3721-4230
17	CAIC – DR. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO	RUA JOSÉ GIANESELLA, N° 581	CITY PETRÓPOLIS	3703-8024 3705-0112
18	CEI GUSTAVO CHEREGUINI BICHUETTI	RUA PRUDENTE DE MORAIS, N° 450	CIDADE NOVA	3723-7014
19	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AVENIDA MAJOR ELIAS MOTA, N° 1830	BRASILÂNDIA	3725-2840 3725-9510



20	CHRISTIANE DEZUANI	RUA MARIA DE LOURDES MAGRIN DO VAL, 6100	VILA REAL	3721-7594
21	DOMÊNICO PUGLIESI	RUA SANTA LUZIA, 3421	VILA SANTA MARIA	3720-8536
22	EMÍLIA DE PAULA TARANTELLI	RUA PRUDENTE DE MORAES, N° 450	CIDADE NOVA	3721-3049
23	ETELGINA DE FÁTIMA VIVEIROS	RUA PEDRO SILVEIRA, 2915	RES. JÚLIO D'ELIA	3706-3074
24	FLORESTAN FERNANDES	RUA RAQUEL JACINTHO MESQUITA, 900	JD. VERA CRUZ	3704-0288 3703-2247
25	FREI GERMANO DE ANNECY	RUA FUED ZACARIAS CURY, 1230	PQ PROGRESSO	3702-6664
26	FREI LAURO DE CARVALHO BORGES	RUA CÂNDIDO CARLOS DE MELLO, 2860	JD DO ÉDEN	3705-3445 3724-5413
27	GUIOMAR FERREIRA DA SILVA	RUA DOS GUARANIS, N° 1105	JARDIM MARTINS	3720-9321
28	HÉLIO PAULINO PINTO	RUA URIAS ALVES TAVEIRA, 6309	RES. ANA DOROTÉIA	3704-0935
29	LUZINETE CORTEZ BALEIRO	RUA EUNICE CARMEM GONÇALVES RODRIGUES, 2555	JD PALESTINA	3727-6260
30	MARIA ANGELA	AV. PAULO	PQ LEPORACE	3704-4815



	DAVID H. DOS SANTOS	DUARTE, 235	I	
31	MARIA ANTONIA STEVANATO REIS	RUA AMAURY RANGEL, 5880	JD PARATY	3724-7821
32	MARIA BRIZABELA BRUXELLAS ZINADER	RUA WILSON DAVID, 2640	JD LUIZA	3705-3531
33	MARIA HELENA ROSA BARBOSA	RUA FRANCISCO MURZI, N° 5210	JARDIM REDENTOR	3703-0222
34	MARILOURDES FIGUEIREDO IARA	RUA HORÁCIO SATURI, N° 350	JARDIM PANORAMA	3704-0974
35	MILTON ALVES GAMA	RUA TERESINA, N° 1041	JARDIM PAULISTANO	3725-4958
36	MITERMAIR ALVES BARBOSA	RUA MARIA DE FATIMA CACERES MERCURI, N° 3185	JARDIM LUIZA II	3723-2960
37	NELSON DOS SANTOS DAMASCENO	RUA CÂNDIDO FRANCISCO PIRES, N° 4000	JARDIM BOM SUCESSO	3720-2819
38	ODETE DO NASCIMENTO	RUA DAS TIPUANAS, N° 4610	PARQUE DOS PINHAIS	3724-7528
39	OLIVIA CORREA COSTA	RUA ANTONIO MIRAS MOLINA, N° 4700	JARDIM PAINEIRAS	3704-1862
40	PAULO FREIRE	RUA LUCIANO VILAÇA, N° 1102	JARDIM AVIAÇÃO	3701-8713
41	REVERENDO NICANOR DA CUNHA XAVIER	RUA ANA AGUILAR, N° 1601	VILA NOVA FRANCA	3727-3601
42	RITA DE CÁSSIA CALIXTO XAVIER	RUA OTAIDES EURIPEDES	JARDIM PULICANO	3723-5464



		ELEUTÉRIO, N° 2505		
43	RUBENS ZUMSTEIN	RUA PAULO VIEIRA DA SILVA, N° 2321	JARDIM PIRATININGA	3706-0063
44	SUELI CONTINI MARQUES	RUA MAMEDE SILVA, N° 2771	JARDIM TROPICAL	3704-2105
45	VALERIA TERESA SPESSOTO F. PENNA	RUA EROTHILDES TEODORO PEREIRA, N° 1060	LEPORACE III	3704-6388
46	VANDA TEREZA DE SENNE BADARÓ	RUA ALFONSO SANCHES SIMON, N° 301	ELIMAR II	3701-2139
47	DOROTEA PAULINO FERRO	RUA JOAQUIM MACHADO, N° 580	JD. VILA PANDOLFO	3722-8817

ESCOLAS MUNICIPAIS – PERÍODO INTEGRAL E HÍBRIDO

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ANTONIO REGINALDO BOVE	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, N° 2120	JARDIM ALVORADA	3701-5806
02	APARECIDA MARIA BARBOSA SOUZA	RUA LUCIANO VILAÇA, N° 1198	JARDIM AVIAÇÃO	3724-8705
03	FAUSTO ALEXANDRE DE SOUZA TEODORO	RUA CARLOS MARANHA, 2021	JD STA BARBARÁ	3703-7657
04	ISAURA NUNES CUNHA	RUA ANTÔNIO RUBIO HERRERO, N° 480	LEPORACE II	3727-1057



05	IZANILD PALUDETO SILVA	RUA ANA AIMOLA CHICARONI, N° 2010	CENTRO	3724-1203 3723-3758
06	JOSÉ MÁRIO FALEIROS	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, 1971	JD AEROPORTO III	3701-8299 3701-8545
07	MARIA DE LOURDES LIMA PELIZARO	RUA JERÔNIMO GUIDO MENEZES, N° 168	AEROPORTO II	3701-9799
08	NAIR MARTINS ROCHA	RUA PADRE CONRADO, N° 1900	JARDIM INTEGRAÇÃO	3723-6788

ESCOLAS ESTADUAIS – PERÍODO PARCIAL

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ADALGISA S. JOSÉ DE GUALTIERI	RUA PE. ALONSO DE CARVALHO, N° 2300	PARQUE PROGRESSO	3702- 5338
02	ADELINA PASQUINO CASSIS	RUA FRANCISCO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, N° 2860	JARDIM ÉDEN	3727-4443
03	ADELMO FRANCISCO DA SILVA	RUA ZULEICA LIMA PUCCI, N° 820	SÃO DOMINGOS	3705-8452 3702-6019
04	AGOSTINHO LIMA DE VILHENA	RUA LUIS RODRIGUES PEREIRA, N° 5446	JARDIM NOÊMIA	3721-7244 3721-6513
05	BARÃO DE FRANCA	RUA FRANCISCO MARCOLINO, N° 87	SANTOS DUMONT	3722-4790 3724-1889
06	CAETANO PETRÁGLIA	RUA SANTOS PEREIRA, N° 654	CIDADE NOVA	3722-3394



					3723-6625
07	CAP. JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA	RUA PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, N° 829	JARDIM AMÉRICA		3724-3746 3722-7275
08	CELSO TOLEDO	RUA ANTÔNIO CONSTANTINO, N° 814	GUANABARA		3724-7321 3724-7148
09	DANTE GUEDINI	RUA DIONÍSIO FACIOLI, N° 1272	VILA FRANÇA		3722-4733 3723-9267
10	DAVID CARNEIRO EWBANK	RUA ALBERTO DE AZEVEDO, N° 1279	VILA NOVA		3722-2733 2734-4251
11	DR. JULIO CARDOSO - INDUSTRIAL	RUA GENERAL CARNEIRO, N° 675	CENTRO		3721-8133
12	EVARISTO FABRÍCIO	RUA ALÍPIO REZENDE DE ARAÚJO, N° 1000	AEROPORTO 2		3701-7410 3701-8990
13	HELENA CURY DE TACCA	RUA DOMINGOS JARDINI, 2321	JARDIM TROPICAL 2		3705-2538 3705-2689
14	HÉLIO PALERMO	RUA ALFREDO CASALE, N° 1090	JARDIM DERMÍNIO		3720-8013 3720-8010
15	HOMERO ALVES	RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA, N° 2127	CENTRO		3722-2463 3722-2245
16	JOÃO MARCIANO DE ALMEIDA	RUA ESPÍRITO SANTO, S/N	VILA APARECIDA		3722-3528 3721-4907
17	JOSÉ DOS REIS MIRANDA FILHO	RUA DELCIDES PRESOTO, N° 1021	V. S. MARIA CARMO		3721-5119
18	LYDIA ROCHA	RUA DENIZAR	JARDIM SANTA		3724-0805



	ALVES	TREVIZANI, N° 2020	BÁRBARA	3701-5239
19	MARIA DO CARMO S. FERREIRA	RUA ALCEU PEDIGONI, N° 250	JARDIM SIMÕES	3702-9856
20	MARIA PIA SILVA CASTRO	RUA ANTÔNIO BRENTINI, N° 851	PARQUE HORTO	3703-9225 3725-2007
21	MÁRIO D'ELIA	RUA COUTO MAGALHÃES, N° 777	CONSOLAÇÃO	3722-4514
22	ODETE BUENO RIBEIRO	RUA CAPITÃO OZÓRIO DE PAULA MARQUES, N° 1940	RES. MOREIRA JUNIOR	3725-0034
23	ORLIK LUZ	AVENIDA COELHO NETO, N° 201	CITY PETRÓPOLIS	3703-0044 3703-2106
24	STELLA DA MATA AMBROSIO - PULICANO	RUA ANICETO DEODATO DINIZ E SILVA, N° 2600	JD. PULICANO	3723-4697 3723-9395
25	SUELY MACHADO DA SILVA	RUA PORTO VELHO, N° 1851	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-1870 3725-4153
26	TORQUATO CALEIRO	RUA LIBERO BADARÓ, N° 1150	CENTRO	3722-3343 3724-4506
27	VICENTE MINICUCCI	RUA JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, N° 1722	RECANTO ELIMAR 2	3701-3234 3701-3559



ESCOLAS ESTADUAIS – PERÍODO INTEGRAL

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	AMÁLIA PIMENTEL	RUA VOLUNTÁRIO MAZINI, N° 1220	JARDIM FRANCANO	3722-4331
02	ANA MARIA JUNQUEIRA	RUA LIBERDADE, 985	VILA RAYCOS	3720-3383 3720-4837
03	ANGELO GOSUEN	RUA FORTALEZA, S/N	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-2216 3725-3073
04	ANGELO SCARABUCCI	RUA ROSA DEL MONTE, N° 2941	VILA SCARABUCCI	3724-2583
05	ANTONIO FACHADA	RUA ÚRSULA POUSA ARAÚJO TORRES, N° 740	LEPORACE 2	3704-8533 3704-9295
06	BENEDITO EUFRÁSIO MARCONDES VIEIRA	RUA CLEMENTE SEGUNDO PINHO, N° 1440	SEMINÁRIO	3727-2211 3724-2873
07	CARMEM MUNHOZ COELHO	RUA WASHINGTON LUÍS, N° 1944	JARDIM BETÂNIA	3727-2260 3727-5115
08	CARMEM NOGUEIRA NICÁCIO	RUA CRUZ E SOUZA, N° 2511	JARDIM PAULISTA	3727-3730 3727-2365
09	IOLANDA RIBEIRO NOVAES	RUA SÃO VICENTE, N° 3400	VILA SANTA RITA	3722-3384 3724-1247
10	JERÔNIMO BARBOSA SANDOVAL	RUA MANOEL NICÁCIO, N° 425	VILA NICÁCIO	3722-2898
11	JOSÉ CARLOS	RUA EDNA	JARDIM	3725-4452



	DONADELLI PANICE	BERTONCINI COMPARINI, N° 20	PANORAMA	
12	JOSÉ RICARDO PUCCI	AVENIDA IVETE VARGAS, N° 1445	LEPORACE 1	3704-8013 3704-8675
13	JOSEPHINA ZINNI ALMADA	RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO, N° 1091	SANTA HELENA	3720-8898 3720-7427
14	LAURA DE MELO FRANCO	RUA JOÃO FRANCISCO MURZI, N° 5210	JARDIM REDENTOR	3703-6445
15	LINA PICCHIONI ROCHA	RUA CARLOS VERGANI, N° 2375	JARDIM PETRÁGLIA	3727-1212 3727-4409
16	LIZETE PAULINO TEIXEIRA	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 450	VILA SANTA TEREZINHA	3703-0501
17	SUZANA RIBEIRO SANDOVAL	RUA EMÍLIO VIEIRA FRANÇA, N° 175	IMPERADOR	3724-5062 3724-6454
18	PEDRO NUNES ROCHA	RUA JOVIANO SOARES, 2650	VILA EUROPA	3702-6480
19	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA	RUA BENEDITO MANIGLIA, N° 200	CHICO JÚLIO	3722-0939 3724-2593
20	MICHEL HABBER	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, N° 561	JARDIM PAULISTANO	3725-1710
21	LÚIS PÁRIDE SINÉLLI	RUA DOS GUARANIS, N° 1181	JARDIM MARTINS	3724-9318 3724-9309



22	ISRAEL NOVAES	NICEUS	RUA LUIZ TARDIVO, 511	SANTA EFIGÊNIA	3720-9293 3720-9464
23	ASSUERO PRESTES	QUADRI	AVENIDA JOSÉ LOPES RIBEIRO, 3960	LUIZA II	3713-1080
24	CEL. FRANCISCO MARTINS		PRAÇA CEL. ANTÔNIO JACINTO, Nº 1533	CENTRO	3722-8015
25	JÚLIO D'ELIA	CÉSAR	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, Nº 212	AEROPORTO 1	3701-7730 3701-7581
26	LÚCIA CERASO	GISSI	RUA SERAFIM BORGES VAL, Nº 5471	JARDIM NOÊMIA	3702-1233 3702-1982
27	MARIA NUNES ROCHA	CINTRA	RUA ANA MARIA BONETI, Nº 1461	JARDIM CAMBUÍ	3703-3217 3703-3239
28	ROBERTO SCARABUCCI		RUA JOSÉ DE ALENCAR PINTO, Nº 6325	RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	3721-9706
29	SÉRGIO TEIXEIRA	LEÇA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, Nº 1971	AEROPORTO 3	3701-7565 3701-8627
30	SUDÁRIO FERREIRA		RUA CLÓVIS VIEIRA ANDRADE, Nº 915	LEPORACE	3704-8144

